



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**  
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

INDICAÇÃO Nº 07 /2026

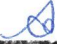
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA – ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

A Vereadora que esta subscreve, com fundamento no artigo 122 do Regimento Interno, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer seja indicado ao Prefeito Municipal a **necessidade de doação do imóvel onde funcionava a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus à Associação Comunitária de Riacho Fundo**, observadas as disposições legais pertinentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Chapada Gaúcha – MG, 24 de fevereiro de 2026.

  
**JAZILMA GONÇALVES CHAVES**  
Vereadora

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	<u>022/2026</u>
Data do Protocolo	<u>03/03/26</u>
Hora do Protocolo	<u>15-59</u>
	
Funcionário Responsável	



**JUSTIFICATIVA:**

A presente Indicação tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a doação do imóvel da antiga Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus à Associação Comunitária de Riacho Fundo, considerando o relevante interesse social e a necessidade de preservação do patrimônio público.

Ressalta-se que a referida unidade escolar encontra-se desativada há mais de oito anos, não exercendo atualmente qualquer função pública, e demandando manutenção e reparos estruturais para evitar sua progressiva deterioração. A ausência de utilização do imóvel, aliada à falta de manutenção contínua, pode resultar em prejuízos ao patrimônio público.

A Associação Comunitária de Riacho Fundo manifesta-se disposta a assumir a responsabilidade pelos cuidados estruturais do imóvel, realizando as manutenções necessárias e garantindo sua conservação, bem como sua utilização em benefício da comunidade local, por meio do desenvolvimento de atividades de cunho social, comunitário e coletivo.

A doação do bem permitirá a destinação adequada do imóvel, assegurando o cumprimento de sua função social, ao mesmo tempo em que desonera o Município dos custos de manutenção, desde que observados os trâmites legais, incluindo a autorização legislativa e as exigências previstas na legislação vigente.

Diante do exposto, por se tratar de medida de relevante interesse público e social, justifica-se a presente Indicação, a fim de que o Poder Executivo Municipal avalie a viabilidade da doação e adote as providências cabíveis.

**JAZILMA GONÇALVES CHAVES**

**Vereadora**